



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
 CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000310906



20160000310906

Página 1/3

COM
 Prefeitura Mun. de Itinerópolis
 Estado de Santa Catarina
 Fl. nº 187
 A
 Comissão Permanente de Licitação

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

Profissional: MIRIAN ISABEL SURDI

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro Nacional: Registro CAU nº 000A555924

Validade: Indefinida

Número do RRT: 4578450

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em:

Forma de Registro: RETIFICADOR à 4578384

Participação Técnica: INDIVIDUAL à 2055418

Descrição: Execução do projeto arquitetônico de edificação comercial em alvenaria com 2 pavimentos e área total de 2.475,60m², destinado para locação de uma concessionária de veículos.

Contratante: METALÚRGICA ZHZ LTDA
 CPF/CNPJ: 79247755000145

RUA FRANCISCO HRUSCHKA

Nº 768

Complemento:

Bairro: SÃO LUÍS

Cidade: JARAGUÁ DO SUL

UF: SC

CEP: 89253600

Contrato:

Celebrado em 10/02/2014

Valor do Contrato: R\$ 10.000,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 06/03/2014

Data de Fim: 10/02/2015

Atividade Técnica

2.5.1 - Execução de instalações hidrossanitárias prediais , 2475.60 m² - metro quadrado; 2.1.1 - Execução de obra , 2475.60 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

AVENIDA PREFEITO WALDEMAR GRUBBA

Nº s/nº

Complemento:

Bairro: BAEPENDI

Cidade: JARAGUÁ DO SUL

UF: SC

CEP: 89256500

Coordenadas Geográficas: -26.478614986506162 -49.06950312747269

1. Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

2. Informações

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten text

Handwritten text

Handwritten text

Handwritten text

Handwritten text

Handwritten text

Handwritten text

Handwritten text

Handwritten text

Handwritten text

Handwritten text

Handwritten text

Handwritten text

Handwritten text

Handwritten text

Handwritten text

Handwritten text

Handwritten text

Handwritten text

Handwritten text

Handwritten text

Handwritten text

Handwritten text



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000310906

Página 2/3

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 108
Comissão Permanente de Licitação

21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Certidão nº 310906/2016

20/04/2016, 13:24

Chave de Impressão: W482ZYB3ZZ45ZZABD769

10/15/1958

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR, FBI

DATE: 10/15/58

FROM: SAC, NEW YORK

RE: [Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

[Illegible]

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 189
Comissão Permanente de Licitação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa METALÚRGICA ZHZ LTDA. Inscrita no CNPJ sob nº 79247755000145, Inscrição Estadual: 251.273.008, com sede à Rua Francisco Hruschka ,nº 768 – Bairro São Luiz, Jaraguá do Sul – SC, Cep: 89253-600, atesta para os devidos fins legais de direito que a profissional MIRIAN ISABEL SURDI, CAU nº 000A555924, com escritório à Rua: Primeiro Braço do Norte, nº 29, Bairro Vila Lalau, Jaraguá do Sul – SC, Cep:89256-240, executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o (a) desabone.

Obra executada na Avenida Prefeito Waldemar Grubba, s/nº - Bairro Baependi, Jaraguá do Sul – SC, Cep: 89256-500

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com o (s) projeto (s), memorial (is) descritivo (s) e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

Obra Denominada:

Destinado para locação de uma concessionária de veículos.

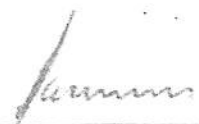
2.5.1 Execução de instalações hidrossanitárias prediais 2475,60 m²

2.1.1 - Execução de obra 2.475,60 m²

Contrato nº 2062083

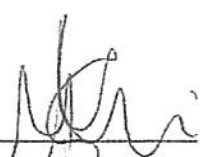
Valor do Contrato R\$10.000,00

Período 06/03/2014 a 10/02/2015



METALÚRGICA ZHZ LTDA CNPJ
sob nº 79247755000145
ANTÔNIO HESSMANN
CPF: 292.719.249-91

Representado pelo sócio administrador



MIRIAN ISABEL SURDI
ARQUITETA E URBANISTA
CPF: 037.477.039-50
CAU nº 000A555924

Jaraguá do sul 15 de dezembro de 2015

Arquivo Técnico Com Atestado nº 310600, emitido em 20/04/2016



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 190
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATANTE.

ADRIANA L.K.WILPERT ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.312.387/0001-99, com sede na Rua Dom Pedro, nº 969 em Schroeder-SC, neste ato representada por sua sócia-gerente, Srª. Adriana Laura Kuskowski Wilpert, brasileira, casada, empresária, portadora da C.I. 3.973.412-9 e do CPF 005.163.059-13, correio eletrônico: kwdconstrucaocivil@hotmail.com, residente na Rua Dom Pedro, 969 em Schroeder-SC.

CONTRATADO. MIRIAN ISABEL SURDI, brasileira, solteira, arquiteta e urbanista, inscrita no CAU A55592-4 e no CPF sob n. 037.477.039-50, endereço na Rua Primeiro Braço do Norte, n. 29, Vila Lalau, na cidade de Jaraguá do Sul - SC, CEP 89.256-240, correio eletrônico: miryansurdy@gmail.com, Fone: (47) 9151-8989 ou 30842147.

As partes acima qualificadas firmam o presente CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, o qual fazem de livre vontade e que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

A **CONTRATANTE**, empresa cuja atividade é da área da construção civil, firma o presente contrato com a **CONTRATADA**, a qual se obriga a prestar à **CONTRATANTE**, serviços profissionais atinentes a sua formação técnico-científica e habilitação profissional na área de arquitetura e urbanismo e a assumir a responsabilidade técnica perante o referido órgão de fiscalização profissional (CAU-SC).

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** acompanhará somente a execução dos projetos que serão elaborados por escritório/profissional autônomo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

A **CONTRATANTE** deverá indicar a **CONTRATADA** como responsável técnica, por sua atividade na área da arquitetura, perante o Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina e simultaneamente a **CONTRATADA** deverá assinar, perante aquele Órgão, Anotação de Responsabilidade Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO.

A **CONTRATANTE** é responsável por eventuais retenções de impostos e contribuições previstos na legislação tributária e previdenciária e pagará a **CONTRATANDA**, todo dia 05 do mês subsequente àquele do serviço efetivamente prestado, a importância equivalente à R\$2.000,00 (dois mil reais).

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 16/06/16

Assinatura

Parágrafo Primeiro. Os pagamentos deverão ser realizados diretamente na sede da **CONTRATANTE**, mediante recibo.

Parágrafo Segundo. Se qualquer dos pagamentos for efetuado com cheques, o adimplemento da respectiva parcela somente surtirá efeito a partir de sua efetiva compensação.

Parágrafo Terceiro. Todas as despesas efetuadas pela **CONTRATADA**, ligadas direta ou indiretamente com o objeto do presente contrato, incluindo taxas de expediente,

THE NATIONAL BUREAU OF INVESTIGATION
UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR
SUBJECT: [Illegible]

[Illegible text block]

[Illegible Section Header]

[Illegible text block]

[Illegible Section Header]

[Illegible text block]

[Illegible Section Header]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

fotocópias, emolumentos, viagens, custas, entre outros, ficarão a cargo da CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto. As taxas relativas ao Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), cujo registro e recolhimento é de responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser reembolsadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto. Qualquer atendimento que necessite ser feito fora do horário aqui estabelecido dará direito à CONTRATADA ao recebimento do valor equivalente ao de uma visita técnica, ou seja, meio salário mínimo profissional, vigente no país, por ocorrência e que deverá ser pago pela COPNTRATANTE diretamente à CONTRATADA, em seu escritório profissional, mediante recibo.

Parágrafo Sexto. Para o caso de rescisão antecipada do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado.

CLÁUSULA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO.

A inadimplência do pagamento nas suas respectivas datas e valores importarão no acréscimo de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária pelo IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado – da FGV, ou noutro índice que o substituir, além das custas processuais e honorários advocatícios, caso ocorra a rescisão contratual por inadimplência e respectiva ação judicial.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS EXCLUÍDOS E TRIBUTOS.

Os valores aqui estabelecidos contemplam apenas os honorários decorrentes do serviço contratado, sendo de inteira responsabilidade do(a) CONTRATANTE todas os eventuais impostos e taxas que incidirem sobre o mesmo, bem como qualquer incoerência de projetos arquitetônicos, elétricos, hidrosanitários entre outros, tendo em vista que a CONTRATADA irá acompanhar a execução dentro do permitido pelas Leis o que em projeto estiver, cabendo ao CONTRATANTE arcar com as interrupções de obra por inadimplência de projetos.

Parágrafo Único. A responsabilidade da CONTRATADA se estende somente ao acompanhamento da execução da obra, não cabendo a contratação de serviços e profissionais necessários à elaboração/execução dos projetos, nem a compra de materiais necessários e nem tampouco os pagamentos dos materiais adquiridos e/ou dos serviços contratados ou ainda os encargos relativos à contratação de profissionais executores de obra ou prestadores de serviço. Não há identidade ou solidariedade entre a responsabilidade dos profissionais contratados para a elaboração dos projetos, acompanhamento da execução da obra e para a execução dos serviços da obra, visto que cada um atua em área própria, como profissional ou empresa independente, respondendo cada qual pelo seu trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO.

Fica definido por ambas as partes o horário de trabalho da CONTRATADA, que será de 10 (dez) horas semanais, sendo, as terças feiras das 7h00 às 12h00 horas e quintas feiras das 7h00 às 12h00 horas.

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 16/06/16

Assinatura

de la parte a cãrui se referă prezenta cerință, înțelegându-se că este vorba de un document care conține informații de interes național.

Întrucât documentul în discuție este un document de interes național, el este protejat de lege și nu poate fi divulgat în mod public.

Prin urmare, este necesar să se ia măsuri pentru a se evita orice formă de divulgare a informațiilor conținute în acest document.

Se recomandă ca toate persoanele care au acces la acest document să fie instruite în acest sens și să fie obligate să păstreze în secret informațiile conținute în el.

ARTICOLUL 1. SCOPII PREZENTULUI DECRET

Prezentul decret are ca scop să stabilească măsurile necesare pentru protejerea informațiilor de interes național conținute în documentele care fac obiectul prezentei cerințe.

În acest scop, se stabilește că toate documentele care conțin informații de interes național trebuie să fie etichetate corespunzător și să fie păstrate în condiții de securitate adecvate.

De asemenea, se stabilește că toate persoanele care au acces la aceste documente trebuie să fie instruite în acest sens și să fie obligate să păstreze în secret informațiile conținute în ele.

ARTICOLUL 2. DISPOZIȚII TRANSITORII

Dispozițiile prezentei cerințe se aplică de la data intrării în vigoare a prezentei cerințe.

Prezentul decret a fost emis în conformitate cu prevederile prezentei cerințe.

Prezentul decret a fost emis în conformitate cu prevederile prezentei cerințe.

Prezentul decret a fost emis în conformitate cu prevederile prezentei cerințe.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO.

O preço estipulado na cláusula terceira será reajustado automaticamente conforme o reajuste do salário mínimo profissional (Lei nº 4.950-A/66).

CLÁUSULA OITAVA– DA VIGÊNCIA.

O presente contrato é firmado por prazo indeterminado, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes caso não ocorra a aprovação do Responsável Técnico pelo Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO.

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação escrita, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvada a hipótese de a parte notificante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA também poderá rescindir o presente contrato em caso de violação de quaisquer das cláusulas aqui descritas, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Parágrafo Segundo. Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

Parágrafo Terceiro. Se o presente contrato for rescindido injustificadamente antes da conclusão integral de todas as fases do projeto, por qualquer das partes aqui envolvidas, àquele que motivou a rescisão, além de não possuir qualquer direito sobre os valores já quitados pelas fases já concluídas, pagará a outra parte multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo que remanescer para a conclusão da execução do projeto.

Parágrafo Quarto. Agindo uma das partes de forma dolosa ou culposa em face da outra, restará facultado à parte prejudicada rescindir o contrato, cobrando a multa estabelecida no parágrafo terceiro, independentemente da indenização por perdas e danos, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO REGIME JURÍDICO.

As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo a **CONTRATADA** plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais do (CAU) Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina quanto à sua responsabilidade técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO.

Todos os avisos, interpelações, correspondências e comunicações a serem emitidos em função deste contrato deverão ser entregues pessoalmente, com comprovante de recebimento, ou por carta registrada ou enviados por e-mail nos endereços indicados no preâmbulo deste instrumento.

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 16/06/16

Assinatura

DECLARATION OF THE PRESIDENT OF THE UNITED STATES OF AMERICA

I, the President of the United States of America, do hereby declare that the United States of America is a free and democratic nation, and that the principles of freedom and democracy are the foundation of our society.

I believe that the United States of America is a nation of immigrants, and that the principles of freedom and democracy are the foundation of our society. I believe that the United States of America is a nation of immigrants, and that the principles of freedom and democracy are the foundation of our society.

I believe that the United States of America is a nation of immigrants, and that the principles of freedom and democracy are the foundation of our society. I believe that the United States of America is a nation of immigrants, and that the principles of freedom and democracy are the foundation of our society.

I believe that the United States of America is a nation of immigrants, and that the principles of freedom and democracy are the foundation of our society. I believe that the United States of America is a nation of immigrants, and that the principles of freedom and democracy are the foundation of our society.

I believe that the United States of America is a nation of immigrants, and that the principles of freedom and democracy are the foundation of our society. I believe that the United States of America is a nation of immigrants, and that the principles of freedom and democracy are the foundation of our society.

I believe that the United States of America is a nation of immigrants, and that the principles of freedom and democracy are the foundation of our society. I believe that the United States of America is a nation of immigrants, and that the principles of freedom and democracy are the foundation of our society.

I believe that the United States of America is a nation of immigrants, and that the principles of freedom and democracy are the foundation of our society. I believe that the United States of America is a nation of immigrants, and that the principles of freedom and democracy are the foundation of our society.

Parágrafo Único. Qualquer das partes que alterar seu endereço ou demais informações deverá comunicar a outra parte, por qualquer dos meios acima estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

Com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja e independente de domicílio atual ou futuro de qualquer das partes, fica eleito o foro desta Comarca de Jaraguá do Sul/SC, como único competente para processar e julgar todo e qualquer procedimento que direta ou indiretamente decorra deste instrumento.

E, por estarem justas e acordadas as partes aqui nominadas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Jaraguá do Sul, 21 de Agosto de 2015.

Contratante

Contratada

Schroeder/SC

Adriana Laura Kuskowski Wilpert

Nome: Adriana Laura Kuskowski Wilpert
CNPJ: 15.312.387/0001-99
CPF: 005.163.059-13

Schroeder/SC

Nome: MIRIAN ISABEL SURDI
CAU.A55592-4
CPF: 037.477.039-50

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 36 06 16

Assinatura

Estado de Santa Catarina
Escritório de Paz do Município de Schroeder
SERGIO PAULO JACOBY - Escritório de Paz - TABELÃO
Rua Mat. Castelo Branco, 1515, CENTRO - SCHROEDER - SC 89275-000 - (47) 3374-5675

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé:
ODAIR GELASIO WILPERT (CPF94880-059V) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 2,85 | 1 Selo Fiscalização pago R\$ 1,65 | Total R\$ 4,10 | Recibo N°: 141642
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Schroeder - 01 de dezembro de 2016

Testemunhas:

Schroeder/SC

Nome: IRINEU SURDI
CPF: 351.027.059-20

Nome: ODAIR GELASIO WILPERT
CPF: 936.430.209-53

SCHROEDER

Estado de Santa Catarina
Escritório de Paz do Município de Schroeder
SERGIO PAULO JACOBY - Escritório de Paz - TABELÃO
Rua Mat. Castelo Branco, 1515, CENTRO - SCHROEDER - SC 89275-000 - (47) 3374-5675

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé:
MIRIAN ISABEL SURDI (CPF94876-095) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 2,85 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 1,65 | Total R\$ 4,10 | Recibo N°: 141639
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Schroeder - 01 de dezembro de 2016

SCHROEDER

Estado de Santa Catarina
Escritório de Paz do Município de Schroeder
SERGIO PAULO JACOBY - Escritório de Paz - TABELÃO
Rua Mat. Castelo Branco, 1515, CENTRO - SCHROEDER - SC 89275-000 - (47) 3374-5675

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé:
ADRIANA LAURA KUSKOWSKI WILPERT (CPF94878-71V) ***

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 2,85 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 1,65 | Total R\$ 4,10 | Recibo N°: 141640
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Schroeder - 01 de dezembro de 2016

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..

... ..

... ..

... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

... ..

... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

ADRIANA LAURA KUSKOWSKI WILPERT – ME CNPJ 15.312.387/0001-99
 E-mail: kwdconstrucaocivil@hotmail.com
 Rua: Dom Pedro, Nº 969 Bairro: Rio Hern Schroeder – SC CEP: 89250-000
 Adriana (47) 9147-5369 (47) 3374-0807



EDITAL 28/16
 TOMADA DE PREÇO Nº 12/2016

DECLARAÇÃO APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

Adriana L. K. Wilpert ME, inscrita com o CNPJ 15.312.387/0001-99, com sede a Rua Dom Pedro, 969, Bairro Rio Hern, Schroeder - SC, neste ato representada pela Adriana L. K. Wilpert portadora do CPF: 005.163.059-13 atesto a declaração acima citada conforme solicitação no edital do Processo Licitatório 28/2016, Tomada de Preço 12/2016, Item 5.1.4, alínea "d", atestando os seguintes itens:

1- Aparelhagem Técnica a ser utilizada durante a execução dos serviços:

- 1.1 Escada em Madeiras com 12 degraus;
- 1.2 Andaimos Metálicos;
- 1.3 Serra Marquita, Serra Circular;
- 1.4 Serrote manual;
- 1.5 Furadeira Média, Parafusadeira Elétrica;
- 1.6 Pé de Cabra;
- 1.7 Extensão elétrica, 30m, 80m, 200m;
- 1.8 E'pis (Cinto de Segurança, Capacete, Sapatão, Luva, Proteção Auricular e Óculos);
- 1.9 Caixa de Ferramentas (Alicate, martelo, Chaves de Fenda, Esquadro, Nível, Trena, Lápis, Estilete, Fio de Nylon...);
- 1.10 Betoneira, Colher de Pedreiro, Pá Cavadeira, Enxada, Carrinho de Mão, Peneira, Balde, Mangueira;
- 1.11 Equipamentos para pintura (Pincel, Brocha de Rolã, prolongadores de cabo...);
- 1.12 Equipamentos para Limpeza (Vassoura, Rodo);

2- Relação de Profissionais Técnicos para execução dos Serviços:

2.1	Macio Dionisio	CPF: 669.427.999-04	Pedreiro Mestre de Obra
2.2	Odair Gelasio Wilpert	CPF: 936.430.209-53	Eletrecista Encanador
2.3	Amarildo Chiqueleiro	CPF: 613.526.329.34	Auxiliar de Serviços Gerais
2.4	Valdevino A. dos Santos	CPF: 706.715.329-87	Pedreiro
2.5	Neri da Conceição	CPF: 004.193.739-26	Auxiliar de Serviços Gerais
2.6	Mirian Isabel Surdi	CPF: 037.477.039-50	Arquiteta (Responsável Técnica para execução da obra)

Irineópolis, 16 de Junho de 2016

Adriana L. K. Wilpert
 Adriana Laura Kuskowski Wilpert - ME
 CNPJ: 15.312.387-99

「15.312.387/0001-99」

ADRIANA L. K. WILPERT ME

Rua: Dom Pedro, 969
 Bairro Rio Hern CEP: 89.275-000
 Schroeder - SC

Atenciosamente,
 KWD Construção Civil

ADRIANA LAURA KUSKOWSKI WILPERT - ME CNPJ 15.312.387/0001-99
E-mail: kwdconstrucaocivil@hotmail.com
Rua: Dom Pedro, Nº 969 Bairro: Rio Hern Schroeder - SC CEP: 89250-000
Adriana (47) 9147-5369 (47) 3374-0807



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

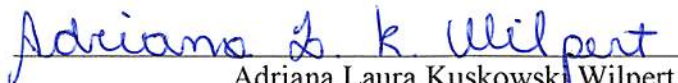
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 12/2016, instaurado pela **Prefeitura Municipal de Irineópolis**, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.




Irineópolis, em 16 de Junho de 2016.


Adriana Laura Kuskowski Wilpert
CPF:005.163.059-13

「15.312.387/0001-99」

ADRIANA L. K. WILPERT ME

Rua: Dom Pedro, 969
Bairro Rio Hern CEP: 89.275-000
Schroeder - SC




**Atenciosamente,
KWD Construção Civil**



ADRIANA LAURA KUSKOWSKI WILPERT - ME CNPJ 15.312.387/0001-99
E-mail: kwdconstrucaocivil@hotmail.com
Rua: Dom Pedro, Nº 969 Bairro: Rio Hern Schroeder - SC CEP: 89250-000
Adriana (47) 9147-5369 (47) 3374-0807

PROCESSO N.º 28/2016
TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2016

Adriana L. K. Wilpert ME, CNPJ/ Nº 15.312.387.0001-99, sediada, Rua Dom Pedro 969 Bairro Rio Hern Schroeder SC declara que, através de seu(s) responsável(is) técnico(s) Sr.(s.) Mirian Isabel Surdi, tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais para o cumprimento das obrigações previstas no objeto da presente licitação.

Afirmamos ainda, que visitamos o local e estamos cientes do estágio em que a obra se encontra e, de todos os detalhes relativos a maneira que a mesma foi executada até o presente momento. Portanto, estamos em condições de apresentar a nossa Proposta de preços.

Irineópolis, 16 de Junho 2016.

Adriana L. K. Wilpert
ADRIANA LAURA KUSKOWSKI WILPERT - ME
EMPRESÁRIA
CPF: 005.163.059/13
RG: 3.973.412-9

15.312.387/0001-99

ADRIANA L. K. WILPERT ME

Rua: Dom Pedro, 969
Bairro Rio Hern CEP: 89.275-000
Schroeder - SC

Atenciosamente,
KWD Construção Civil

ADRIANA LAURA KUSKOWSKI WILPERT – ME CNPJ 15.312.387/0001-99
E-mail: kwdconstrucaocivil@hotmail.com
Rua: Dom Pedro, Nº 969 Bairro: Rio Hern Schroeder – SC CEP: 89250-000
Adriana (47) 9147-5369 (47) 3374-0807

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº 197
A
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DAS NORMAS
REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2016**

Declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar, que conhecemos e cumprimos rigorosamente os dispositivos legais integrantes das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego para os serviços e obras prestados para a Prefeitura Municipal de Irineópolis, tendo assim pleno conhecimento das consequências judiciais ante o seu descumprimento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente sob as penas e rigores da lei.

Irineópolis, 16 de Junho de 2016.

Adriana L. K. Wilpert

Adriana Laura Kuskowski Wilpert
CPF:005.163.059-13

15.312.387/0001-99

ADRIANA L. K. WILPERT ME

Rua: Dom Pedro, 969
Bairro Rio Hern CEP: 89.275-000
Schroeder - SC

Mirian Isabel Surdi
CPF:037.477.039-50

Atenciosamente,
KWD Construção Civil

ADRIANA LAURA KUSKOWSKI WILPERT - ME CNPJ 15.312.387/0001-99
E-mail: kwdconstrucaocivil@hotmail.com
Rua: Dom Pedro, Nº 969 Bairro: Rio Hern Schroeder - SC CEP: 89250-000
Adriana (47) 9147-5369 (47) 3374-0807

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>198</u>
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2016**

Adriana Laura Kuskowski Wilpert ME inscrita no CNPJ n.º 15312387000199, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) Adriana Laura Kuskowski Wilpert portador (a) da Carteira de Identidade n.º 3.973.412-9 CPF n.º 005.163.059-13, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

15.312.387/0001-99

ADRIANA L. K. WILPERT ME

Rua: Dom Pedro, 969
Bairro Rio Hern CEP: 89.275-000
Schroeder - SC

Irineópolis, 16 de Junho 2016

Adriana L. K. Wilpert
Adriana Laura Kuskowski Wilpert ME

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
**Atenciosamente,
KWD Construção Civil**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS – SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº28/2016

TOMADA DE PREÇO Nº 12/2016 –

ENVELOPE Nº. 01- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ADRIANA L. K. WILPERT ME - CNPJ 15.312.387/0001-99

Rua Dom Pedro, 969 – Rio Hern – Schroeder/SC.

[Handwritten signature]

Missy P. H. K.



Handwritten scribbles and fragments of text on the right edge of the paper, including a large 'X' and some illegible characters.

A small handwritten mark or scribble at the bottom left corner of the page.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 12/2016 - TP

Processo Administrativo: 28/2016
Processo de Licitação: 28/2016
Data do Processo: 27/05/2016

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

"CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NÃO COBERTA, COM ÁREA TOTAL DE 680,0 M², NA ESCOLAS REUNIDAS JANDIRA BRANDEL DE SOUZA NO DISTRITO DE POÇO PRETO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E ORÇAMENTO"



ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 28/2016 (Sequência: 1)

Ao(s) 16 de Junho de 2016, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 002/2016, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 28/2016, Licitação nº. 12/2016 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão sem a presença das empresas participantes da licitação. Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo descrito no Processo Licitatório nº 28/2016, Tomada de Preços nº 12/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak- Presidente; Sra. Andressa Bendlin; Sra. Cassiana Lais Brand; Sra. Marcia Maria Kerscher e Sr. Reinaldo Stasiak; Membros da Comissão Permanente designadas pela Portaria nº 02/2016, Sr. Jeferson Lopes de Oliveira representante da empresa J Lopes Construções Ltda EPP; Sra. Mirian Isabel Surdi representante da empresa Adriana L K Wlpert ME. O Extrato do presente certame foi publicado, conforme o artigo 21, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no Diário Oficial da União na edição do dia 31/05/2016; no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina na Edição do dia 30/05/2016; Jornal A Notícia - Jornal de Circulação Estadual, na Edição dia 30/05/2016; Jornal O Iguassu, Jornal de Circulação Regional, na Edição do dia 30/05/2016; no Mural Público - Imprensa Oficial do

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo descrito no Processo Licitatório nº 28/2016, Tomada de Preços nº 12/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak- Presidente; Sra. Andressa Bendlin; Sra. Cassiana Lais Brand; Sra. Marcia Maria Kerscher e Sr. Reinaldo Stasiak; Membros da Comissão Permanente designadas pela Portaria nº. 02/2016; Sr. Jeferson Lopes de Oliveira representante da empresa J Lopes Construções Ltda EPP; Sra. Mirian Isabel Surdi representante da empresa Adriana L K Wlpert ME. O Extrato do presente certame foi publicado, conforme o artigo 21, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no Diário Oficial da União na edição do dia 31/05/2016, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina na Edição do dia 30/05/2016; Jornal A Notícia - Jornal de Circulação Estadual, na Edição dia 30/05/2016; Jornal O Iguassu, Jornal de Circulação Regional, na Edição do dia 30/05/2016; no Mural Público - Imprensa Oficial do Município (Lei nº 1.018/01) a partir do dia 30/05/2016, DOM/SC - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br, na Edição do dia 30/05/2016, e no site oficial do Município - www.irineopolis.sc.gov.br no dia 30/05/2016; para dar amplo conhecimento aos interessados e divulgação do presente certame. A Comissão Permanente de Licitações, através de seus membros presentes, realizou a análise dos documentos da proponente que se apresentou para o certame: J Lopes Construções Ltda EPP e foi constatado que a proponente apresentou todos os documentos solicitados no edital, conforme item 5, sendo assim considerada HABILITADA. A empresa Adriana L K Wlpert ME deixou de apresentar o item 5, subitem 5.1.4, alínea "f" sendo assim considerada INABILITADA. A representante da empresa Adriana L K Wlpert ME pediu para registrar em ata para que em um próximo edital seja melhor formulado o item sobre o acervo das empresa. A proponente apresentou Termo de Renúncia na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, declarando que não pretendem recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar. Renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas. Nada mais havendo-se a

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 12/2016 - TP

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Processo Administrativo: 28/2016
Processo de Licitação: 28/2016
Data do Processo: 27/05/2016

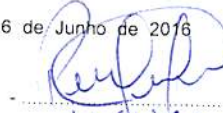


Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irineópolis, 16 de Junho de 2016

COMISSÃO:

PATRICIA FABIANE FRONCZAK



- Presidente da Comissão de Licitação

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA

AUSENTE

- MEMBRO

ANDRESSA BENDLIN



- MEMBRO

CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES



- MEMBRO

MARCIA MARIA KERSCHER



- MEMBRO

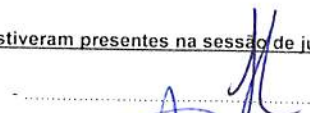
REINALDO STASIAK



- MEMBRO

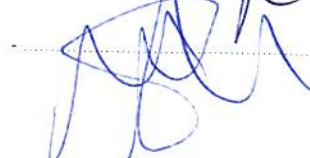
Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JEFERSON LOPES DE OLIVEIRA

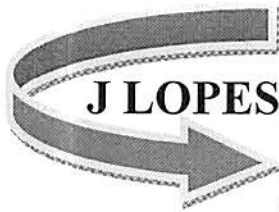


- Representante

MIRIAN ISABEL SURDI



- Representante



J LOPES CONSTRUÇÕES LTDA

End: Rua XV de Novembro nº 356 – Sala 01 – Centro – Monte Castelo/SC
CNPJ: 10912255/0001-84
Tel: (47)3654-0466
Email: j.lopesconstrucoes@hotmail.com



Monte Castelo, 16 de Junho de 2016.

À

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

REFERENTE: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 12/2016

CARTA PROPOSTA

A empresa J Lopes Construções Ltda, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 10.912.255/0001-84, com sede à Rua XV de Novembro nº 356 – Sala 01 – Centro – Monte Castelo/SC, vem através desta, propor a esta Prefeitura a execução dos serviços destinados a “**Construção de Quadra Poliesportiva não coberta - Área 680,00m²**”, no município de Irineópolis/SC, conforme especificações de Projeto e Orçamento, constantes nos Anexos.

O preço global proposto é de **R\$ 87.777,77** (Oitenta e sete mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), fixo e irrevogável, e estão incluídas todas as despesas concernentes à execução das obras e serviços projetados e especificados no memorial descritivo com o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para os projetos constantes das especificações, encargos sociais, tributos de qualquer natureza ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, licenças inerentes a especialidades e atributos, e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos serviços.

VALOR GLOBAL PROPOSTO	R\$ 87.777,77
VALOR DA MÃO DE OBRA	R\$ 30.722,94
VALOR DO MATERIAL	R\$ 57.054,83

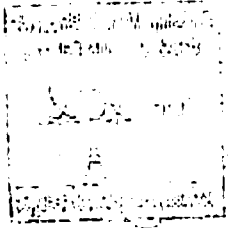
Prazo de validade da proposta: 60 (trinta) dias corridos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Srº Jerson Lopes de Oliveira, residente na Rua XV de Novembro – Centro de Monte Castelo/SC, portador da Carteira de Identidade nº 164499901, CPF nº 520.264.269-53, ocupante do cargo de administrador, como representante legal desta empresa.

J. LOPES Construções Ltda

Jerson Lopes de Oliveira
Jerson Lopes de Oliveira
CPF Nº 520.264.269-53

Jeferson Lopes de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-SC 129.991-1



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second block of faint, illegible text in the upper middle section.

Third block of faint, illegible text in the middle section.

Fourth block of faint, illegible text in the lower middle section.

Handwritten signature and illegible text at the bottom left.

Handwritten signature and illegible text at the bottom center.

Handwritten signature and illegible text at the bottom right.



J.LOPES CONSTRUÇÕES LTDA

End: Rua XV de Novembro nº 356 – Sala 01 – Centro – Monte Castelo/SC

CNPJ: 10912255/0001-84

Tel: (47)3654-0466

Email: j.lopesconstrucoes@hotmail.com

Responsável Técnico Eng. Daisy C. Pereira CREA nº 069981-9

Responsável Técnico Eng. Jeferson Lopes de Oliveira CREA nº 129991-1

ORÇAMENTO

Orgão: Prefeitura do Município de Irineópolis - SC

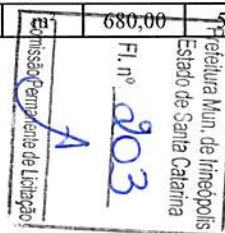
Obra: Construção de Quadra Poliesportiva não coberta - Área 680,00m²

Local: Escola Jandira Brandel de Souza, situada na Rua Florianópolis S/N, no Distrito de Poço Preto.

Data: 16 de Junho de 2016

BDI: 25%

Item	Descrição serviço	Unid.	Quant.	Custo Unitário RS			Custo Parcial		Preço Total (RS)
				Total	Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	Placa da obra	m ²	3,00	178,76	116,19	62,57	348,57	187,71	536,28
1.2	Locação da obra - execução de gabarito	m ²	680,00	1,39	0,90	0,49	612,00	333,20	945,20
	Subtotal						960,57	520,91	1.481,48
2.0	MOVIMENTAÇÃO DE SOLO								
2.1	Terraplenagem com motoniveladora	m ²	680,00	3,28	2,13	1,15	1.448,40	782,00	2.230,40
2.2	Compactação com rolo vibratório	m ²	680,00	1,75	1,14	0,61	775,20	414,80	1.190,00
	Subtotal						2.223,60	1.196,80	3.420,40
3.0	PISOS								
3.1	Lastro de brita graduada apiloada (esp.=6 cm)		680,00	5,22	3,39	1,83	2.305,20	1.244,40	3.549,60



J. LOPES Construções Ltda.

Jerson Lopes de Oliveira
Sócio Gerente

Jeferson Lopes de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-SC 129.991-1

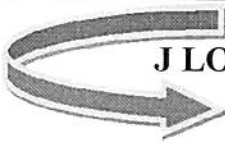
3.2	Piso em concreto armado com tela e juntas de dilatação (esp.=10cm)tela soldada nervurada Q-92, barras de Ø12.5mmCA-50A, isolamento com filme plástico de esp. de 0.15mm	m²	680,00	65,06	42,29	22,77	28.757,20	15.483,60	44.240,80
Subtotal							31.062,40	16.728,00	47.790,40
4.0	PINTURA								
4.1	Demarcação de piso com tinta à base de resina epóxi	m	360,00	7,89	5,13	2,76	1.846,80	993,60	2.840,40
Subtotal							1.846,80	993,60	2.840,40
5.0	SERVIÇOS DIVERSOS								
5.1	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, fixada com tubos de ferro galvanizado 2" devidamente pintados c/ tinta esmalte sintético, incl. fundo especial	m²	218,00	106,23	69,05	37,18	15.052,90	8.105,24	23.158,14
5.2	Portão em tubo de ferro galvanizado 2" e tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, inclusive dobradiças e fechadura	un	4,00	504,00	327,60	176,40	1.310,40	705,60	2.016,00
5.3	Estrutura metálica c/ tabelas de basquete, incluindo pintura c/ esmalte sintético duas demãos e fundo, e fixação no piso	cj	1,00	2.721,48	1.768,96	952,52	1.768,96	952,52	2.721,48
5.4	Estrutura metálica de traves de futsal, incl. pintura c/ tinta esmalte sintético duas demãos e fundo, e fixação	cj	1,00	2.361,89	1.535,23	826,66	1.535,23	826,66	2.361,89
5.5	Estrutura metálica p/ rede de voley, incluindo pintura c/tinta esmalte sintético duas demãos e fundo	cj	1,00	777,18	505,17	272,01	505,17	272,01	777,18
5.6	Limpeza geral	m²	680,00	1,78	1,16	0,62	788,80	421,60	1.210,40
Subtotal							20.961,46	11.283,63	32.245,09
VALOR TOTAL DA OBRA							57.054,83	30.722,94	87.777,77

J. LOPES Construções Ltda.

Jerson Lopes da Oliveira
Sócio Gerente

Jeferson Lopes de Oliveira
Engenheiro Civil





J LOPES CONSTRUÇÕES LTDA

End: Rua XV de Novembro nº 356 – Sala 01 – Centro – Monte Castelo/SC

CNPJ: 10912255/0001-84

Tel: (47)3654-0466

Email: j.lopesconstrucoes@hotmail.com

Responsável Técnico Eng. Daisy C. Pereira CREA nº 069981-9

Responsável Técnico Eng. Jeferson Lopes de Oliveira CREA nº 129991-1

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Orgão: Prefeitura do Município de Irineópolis - SC

Obra: Construção de Quadra Poliesportiva não coberta - Área 680,00m²

Local: Escola Jandira Brandel de Souza, situada na Rua Florianópolis S/N, no Distrito de Poço Preto.

Data: 16 de Junho de 2016

BDI: 25%

Item	Descrição serviço	Valor dos Serviços	Peso %	Executado %	Mês - 1		Mês - 2		Mês - 3	
					Simpl. %	Acum. %	Simpl. %	Acum. %	Simpl. %	Acum. %
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.481,48	1,69		100%	100%		100%		100%
2.0	MOVIMENTAÇÃO DE SOLO	3.420,40	3,90		100%	100%		100%		100%
3.0	PISOS	47.790,40	54,44		40%	40%	60%	100%		100%
4.0	PINTURA	2.840,40	3,24			0%		0%	100%	100%
5.0	SERVIÇOS DIVERSOS	32.245,09	36,73			0%		0%	100%	100%
VALOR TOTAL (R\$)		87.777,77	100,00							
TOTAL DO MÊS(%)					27,36		32,67		39,97	
TOTAL DO MÊS(R\$)					24.018,04	27,36	28.674,24	60,03	35.085,49	100,00
TOTAL ACUMULADO(R\$)						24.018,04		52.692,28		87.777,77

J. LOPES Construções Ltda

Jerson Lopes de Oliveira
Sócio Gerente

Jeferson Lopes de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-SC 129.991-1



[Handwritten signatures and marks on the left side of the envelope]

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 12/2016
ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: J LOPES CONSTRUÇÕES LTDA

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n° 206
Comissão Permanente de Licitação

[Handwritten signatures and marks on the right side of the envelope]

Handwritten scribbles and symbols at the top of the page, including a small arrow-like mark on the left, a vertical scribble, a series of loops, and a large, dense scribble on the right.



Handwritten scribbles at the bottom of the page, including a small mark on the left and a series of loops on the right.

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 209
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS – SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2016

TOMADA DE PREÇO Nº. 12/2016 –

ENVELOPE Nº. 02- PROPOSTA DE PREÇOS

ADRIANA L. K. WILPERT ME - CNPJ 15.312.387/0001-99

Rua Dom Pedro, 969 – Rio Herrn – Schroeder/SC.

Handwritten scribbles at the top of the page, including a large, dense scribble and several smaller, loopy marks.

Handwritten scribble on the left side of the page, consisting of several overlapping, diagonal lines.

Handwritten scribble on the left side of the page, featuring a curved line and a series of overlapping diagonal strokes.

Handwritten scribble on the left side of the page, appearing as a small, loopy mark.

Handwritten scribble on the left side of the page, resembling a simple loop or circle.

Handwritten scribble on the left side of the page, consisting of a complex, overlapping pattern of lines.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 12/2016 - TP

Processo Administrativo: 28/2016
Processo de Licitação: 28/2016
Data do Processo: 27/05/2016

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

"CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NÃO COBERTA, COM ÁREA TOTAL DE 680,0 M², NA ESCOLAS REUNIDAS JANDIRA BRANDEL DE SOUZA NO DISTRITO DE POÇO PRETO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E ORÇAMENTO".



ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 28/2016 (Sequência: 1)

Ao(s) 16 de Junho de 2016, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 002/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 28/2016, Licitação nº 12/2016 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo

Parecer da Comissão: Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo descrito no Processo Licitatório nº 28/2016, Tomada de Preços nº 12/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak- Presidente, Sra. Andressa Bendlin, Sra Cassiana Lais Brand; Sra Marcia Maria Kerscher e Sr. Reinaldo Stasiak; Membros da Comissão Permanente designadas pela Portaria nº. 02/2016; Sr. Jeferson Lopes de Oliveira representante da empresa J Lopes Construções Ltda EPP; Sra. Mirian Isabel Surdi representante da empresa Adriana L K Wipert ME. O Extrato do presente certame foi publicado, conforme o artigo 21, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no Diário Oficial da União na edição do dia 31/05/2016, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina na Edição do dia 30/05/2016; Jornal A Notícia - Jornal de Circulação Estadual, na Edição dia 30/05/2016; Jornal O Iguassu, Jornal de Circulação Regional, na Edição do dia 30/05/2016; no Mural Público - Imprensa Oficial do Município (Lei nº 1.018/01) a partir do dia 30/05/2016, DOM/SC - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br, na Edição do dia 30/05/2016; e no site oficial do Município - www.irineopolis.sc.gov.br no dia 30/05/2016; para dar amplo conhecimento aos interessados e divulgação do presente certame Foi realizada a abertura do envelope de Proposta de Preços, da proponente Habilitada, e a mesma apresentou o valor de R\$ 87.777,77 (oitenta e sete mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), ficando abaixo do valor apresentado no edital O envelope da empresa Adriana L K Wipert ME permanece lacrado no presente processo. A Comissão de Licitação, através de seus membros presentes, considerou o preço compatível com os praticados no mercado e de acordo com o estipulado no edital, apresentando-se vantajoso para a Municipalidade, encaminhando-se o resultado para o Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Participante: 10293 - J. LOPES CONSTRUCOES LTDA. - EPP

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	"CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NÃO COBERTA, COM ÁREA TOTAL DE 680,0 M², NO GRUPO ESCOLAR JANDIRA BRANDEL DE SOUZA NO DISTRITO DE POÇO PRETO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E ORÇAMENTO	UN	1,00		0,0000	87.777,77	87.777,77
Total do Participante ----->							87.777,77
Total Geral ----->							87.777,77

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação

Irineópolis, 16 de Junho de 2016

COMISSÃO:

PATRICIA FABIANE FRONCZAK - Presidente da Comissão de Licitação
 ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA - MEMBRO
 ANDRESSA BENDLIN - MEMBRO
 CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES - MEMBRO
 MARCIA MARIA KERSCHER - MEMBRO
 REINALDO STASIAK - MEMBRO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 12/2016 - TP

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Processo Administrativo: 28/2016
Processo de Licitação: 28/2016
Data do Processo: 27/05/2016

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JEFERSON LOPES DE OLIVEIRA

..... - Representante

MIRIAN ISABEL SURDI

..... - Representante





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 28/2016
b) Licitação Nr.: 12/2016-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenhariaia
d) Data Homologação: 24/06/2016
e) Objeto da Licitação "CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NÃO COBERTA, COM ÁREA TOTAL DE 680,0 M², NA ESCOLAS REUNIDAS JANDIRA BRANDEL DE SOUZA NO DISTRITO DE POÇO PRETO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E ORÇAMENTO".

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------------	------------	----------------	---------------

(em Reais R\$)

J. LOPES CONSTRUCOES LTDA. - EPP (10293)

1 "CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NÃO COBERTA, COM ÁREA TOTAL DE 680,0 M ² , NO GRUPO ESCOLAR JANDIRA BRANDEL DE SOUZA NO DISTRITO DE POÇO PRETO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E ORÇAMENTO	UN	1,00	0,0000	87.777,77	87.777,77
				Total do Fornecedor:	87.777,77
				Total Geral:	87.777,77

Irineópolis, 24 de Junho de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 12/2016 - TP

Processo Administrativo: 28/2016
Processo de Licitação: 28/2016
Data do Processo: 27/05/2016

Folha: 1/1 Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 211

Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 28/2016
b) Licitação Nr.: 12/2016-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 24/06/2016
e) Data da Adjudicação: 24/06/2016 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação "CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NÃO COBERTA, COM ÁREA TOTAL DE 680,0 M², NA ESCOLAS REUNIDAS JANDIRA BRANDEL DE SOUZA NO DISTRITO DE POÇO PRETO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E ORÇAMENTO".

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

J. LOPES CONSTRUCOES LTDA. - EPP (10293)

	<u>Unid.</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
1 "CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NÃO COBERTA, COM ÁREA TOTAL DE 680,0 M², NO GRUPO ESCOLAR JANDIRA BRANDEL DE SOUZA NO DISTRITO DE POÇO PRETO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E ORÇAMENTO	UN	1	-	87.777,77	87.777,77
Total do Fornecedor:					87.777,77
Total Geral:					87.777,77

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.002.4.4.90.00.00.00.00 (27), 1.002.4.4.90.00.00.00.00 (29)

Irineópolis, 24 de Junho de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 26/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 26/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2016

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Central de Pesquisas e Marketing Ltda EPP.

Irineópolis, 14 de junho de 2016.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 27/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 27/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2016

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Construtora e Artefatos de Concreto Planaltina Ltda ME.

Irineópolis, 23 de junho de 2016.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 28/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 28/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2016

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: J Lopes Construções Ltda EPP

Irineópolis, 24 de junho de 2016.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 30/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 30/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2016

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Construtora e Artefatos de Concreto Planaltina Ltda ME.

Irineópolis, 24 de junho de 2016.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

CONTRATO Nº 43/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 28/2016
TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2016

Contrato de Prestação de serviços para construção da Quadra Poliesportiva no Distrito de Poço Preto, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa J Lopes Construções Ltda EPP.

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à Rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa J Lopes Construções Ltda EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.912.255/0001-84, com sede a rua XV de novembro, nº 356, sala 01, Centro, Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, CEP 89.380-000, neste ato representada pelo Sr. Jerson Lopes de Oliveira, inscrito no CPF nº 520.264.269-53, RG 1.644.901 SSP SC, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 28/2016, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços n.º 12/2016, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇOS

O presente contrato tem por objetivo a "CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NÃO COBERTA, COM ÁREA TOTAL DE 680,0 M², NA ESCOLAS REUNIDAS JANDIRA BRANDEL DE SOUZA NO DISTRITO DE POÇO PRETO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E ORÇAMENTO", anexos deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, conforme abaixo descrito:

- ❖ A obra consiste na implantação de uma estrutura esportiva, sendo uma quadra não coberta, com área de 680,0 m².
- ❖ Todo o material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. Deve permanecer no escritório uma amostra dos mesmos.
- ❖ Os materiais a serem empregados deverão ter qualidade comprovada em conformidade com as Normas vigentes da ABNT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ 87.777,77 (oitenta e sete mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), incluindo materiais e mão de obra, sendo o valor dos materiais de R\$ 57.054,83 (cinquenta e sete mil cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos) e da mão de obra R\$ 30.722,94 (trinta mil setecentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento ocorrerá conforme o cronograma Físico-financeiro, e respectivo boletim de medição emitido pelo Departamento de Engenharia do Município, em no máximo 10 (dez) dias após cada medição, sendo a última parcela efetuada, somente após o laudo emitido pelo Engenheiro responsável, e a apresentação da nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal da Educação, acompanhada das folhas de pagamento quitadas dos empregados envolvidos na execução da obra

gl

gl



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

juntamente com as guias comprovando o recolhimento da Contribuição Previdenciária (INSS), guias comprovando o recolhimento do FGTS. .

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato de cada pagamento a contratada deverá apresentar as GPS vinculadas a matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, bem como a CND da obra, sob pena de retenção e regularização de parte da contratante, com respectivo desconto pagamento. Nos aspectos previdenciários será ainda, observado o que dispõe a Instrução Normativa n. 971/09 do INSS de 18/11/2009 em seus artigos 117 e 118, onde descreve a base de cálculo para retenção de INSS. Os valores referentes ao ISSQN, de acordo com o Código Tributário do Município de Irineópolis-SC, serão retidos no ato de cada pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverá a Contratada apresentar cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de Execução do Objeto do contrato devidamente quitada, por ocasião do recebimento do pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os créditos decorrentes da Contratação somente serão pagos a **CONTRATADA**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar, **POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA OBRA**, os documentos abaixo identificados:

- a) Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débito para com o INSS da Obra;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta a Contratada não poderá sub empreitar os serviços a ela adjudicados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os materiais a serem empregados na execução do objeto deverão ser fornecidos pela empresa Contratada, bem como todos os custos de aquisição será encargo da mesma. Todos os materiais deverão ser de ótima qualidade, atendendo as descrições constantes do Memorial Descritivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução do objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações e elementos técnicos relacionados no Edital, nos projetos e memorial descritivo, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas formalizadas e aprovadas por esta Municipalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O diário de obras deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável do Município.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo máximo para a execução completa da obra é de 90 (noventa) dias, consecutivos conforme Cronograma Físico-Financeiro. Atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras, podendo ser prorrogado mediante a formulação de cláusulas aditivas neste Instrumento de Contrato.



CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da Secretaria da Educação, através da Sra. Lillian Eliane Batschauer Ferreira – Secretária da Educação ou a quem esta designar e a fiscalização e o controle referente à qualidade e conformidade do objeto a ser executado e entregue, bem como do gerenciamento do Contrato, serão de competência e responsabilidade do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, pela qual responderem os Senhores José Alfredo Pinto e Marcelo Giroto de Carvalho, na qualidade de Engenheiros Cíveis, à quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o termo de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização se efetivará no local da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o **DIÁRIO DE OBRAS**.

PARÁGRAFO QUINTO - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitíssimas condições serão recebidos prioritariamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

PARÁGRAFO SEXTO - A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitíssimas condições de conservação e funcionamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executadas e aceitas pela Comissão de Vistoria, será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

PARÁGRAFO OITAVO - Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das despesas:
✓ Projeto Atividade 1.002 – Ampliação de escolas e quadras municipais
✓ 4.4.90.00.00.00.0194 (27) – Aplicações Diretas;
✓ 4.4.90.00.00.00.0205 (29) – Aplicações Diretas.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

CLÁUSULA DECIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste Contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 180 (centos e oitenta) dias após a assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou à terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratada providenciará, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

PARÁGRAFO QUARTO – A Contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, conforme modelo fornecido pelo Município bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que a qualquer exigência que implique modificações do projeto deve ser obtida autorização por escrito desta Municipalidade.

PARÁGRAFO QUINTO – A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

PARÁGRAFO SEXTO – A Contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) da Execução da Obra de forma discriminada.

PARÁGRAFO SETIMO – A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

PARÁGRAFO OITAVO – A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

PARÁGRAFO NONO – A Contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a prestação dos serviços em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A contratada, tendo conhecimento do local da obra, assumirá a responsabilidade pela execução de serviços auxiliares, necessários para execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Tomada de Preços n.º 12/2016, Processo Licitatório n.º 28/2016, indenizando a Contratada pelos serviços até então realizados.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços n.º 12/2016, Processo Licitatório n.º 28/2016, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n.º 8.666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:

- Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início da obra, a contar da Ordem de Serviço.
- Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, sem justificativa aceita por esta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nas letras “a” e “b” do PARÁGRAFO PRIMEIRO são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa definida na letra “a” do PARÁGRAFO PRIMEIRO será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa da letra “b” do PARÁGRAFO PRIMEIRO será descontada da última parcela ou das cauções retidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGESIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 24 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
JULIANO POZZI PEREIRA
Contratante

J LOPES CONSTRUÇÕES LTDA EPP
JERSON LOPES DE OLIVEIRA
Contratada

Testemunhas:

Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

Nome: Valdir Marafigo
CPF: 017.851.289-30

CONTRATO Nº 43/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2016

Contrato de Prestação de serviços para construção da Quadra Poliesportiva no Distrito de Poço Preto, que entre si celebraram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa J Lopes Construções Ltda EPP.

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à Rua Caetano Valões nº 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o nº 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade nº 827.405-SC, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa J Lopes Construções Ltda EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.912.255/0001-84, com sede a rua XV de novembro, nº 356, sala 01, Centro, Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, CEP 89.380-000, neste ato representada pelo Sr. Jerson Lopes de Oliveira, inscrito no CPF nº 520.264.269-53, RG 1.644.901 SSP SC, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 28/2016, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços nº 12/2016, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇOS

O presente contrato tem por objetivo a "CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NÃO COBERTA, COM ÁREA TOTAL DE 680,0 M², NA ESCOLAS RÚNDAS JANDIRA BRANDEL DE SOUZA NO DISTRITO DE POÇO PRETO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E ORÇAMENTO", anexos deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, conforme abaixo descrito:

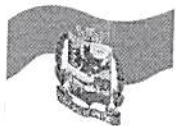
- ❖ A obra consiste na implantação de uma estrutura esportiva, sendo uma quadra não coberta, com área de 680,0 m². Deve permanecer no escritório uma amostra de cada material a ser utilizado.
- ❖ Os materiais a serem empregados deverão ter qualidade comprovada em conformidade com as Normas vigentes da ABNT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor total de R\$ 87.777,77 (oitenta e sete mil setecentos e setenta e sete reais e sete centavos), incluindo materiais e mão de obra, sendo o valor dos materiais de R\$ 57.054,83 (cinquenta e sete mil cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos) e da mão de obra R\$ 30.722,94 (trinta mil setecentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento ocorrerá conforme o cronograma Físico-financeiro, e respectivo boletim de medição emitido pelo Departamento de Engenharia do Município, em no máximo 10 (dez) dias após cada medição, sendo a última parcela efetuada, somente após o laudo emitido pelo Engenheiro responsável, e a apresentação aprovada pela Secretaria Municipal da Educação, acompanhada das folhas de pagamento quitadas dos empregados envolvidos na execução da obra discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal da Educação, somente após o laudo emitido pelo Engenheiro responsável, e a apresentação aprovada pela Secretaria Municipal da Educação, acompanhada das folhas de pagamento quitadas dos empregados envolvidos na execução da obra.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

juntamente com as guias comprovando o recolhimento da Contribuição Previdenciária (INSS), guias comprovando o recolhimento do FGTS. .

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato de cada pagamento a contratada deverá apresentar as GPS vinculadas a matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, bem como a CND da obra, sob pena de retenção e regularização de parte da contratante, com respectivo desconto pagamento. Nos aspectos previdenciários será ainda, observado o que dispõe a Instrução Normativa n. 971/09 do INSS de 18/11/2009 em seus artigos 117 e 118, onde descreve a base de cálculo para retenção de INSS. Os valores referentes ao ISSQN, de acordo com o Código Tributário do Município de Irineópolis-SC, serão retidos no ato de cada pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverá a Contratada apresentar cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de Execução do Objeto do contrato devidamente quitada, por ocasião do recebimento do pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os créditos decorrentes da Contratação somente serão pagos a **CONTRATADA**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar, **POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA OBRA**, os documentos abaixo identificados:

- Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débito para com o INSS da Obra;
- Certificado de Regularidade do FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta a Contratada não poderá sub empreitar os serviços a ela adjudicados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os materiais a serem empregados na execução do objeto deverão ser fornecidos pela empresa Contratada, bem como todos os custos de aquisição será encargo da mesma. Todos os materiais deverão ser de ótima qualidade, atendendo as descrições constantes do Memorial Descritivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução do objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações e elementos técnicos relacionados no Edital, nos projetos e memorial descritivo, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas formalizadas e aprovadas por esta Municipalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O diário de obras deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável do Município.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo máximo para a execução completa da obra é de 90 (noventa) dias, consecutivos conforme Cronograma Físico-Financeiro. Atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras, podendo ser prorrogado mediante a formulação de cláusulas aditivas neste Instrumento de Contrato.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da Secretaria da Educação, através da Sra. Lilian Eliane Batschauer Ferreira – Secretária da Educação ou a quem esta designar e a fiscalização e o controle referente à qualidade e conformidade do objeto a ser executado e entregue, bem como do gerenciamento do Contrato, serão de competência e responsabilidade do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, pela qual respondem os Senhores José Alfredo Pinto e Marcelo Giroto de Carvalho, na qualidade de Engenheiros Civis, à quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o termo de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização se efetivará no local da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o **DIÁRIO DE OBRAS**.

PARÁGRAFO QUINTO - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

PARÁGRAFO SEXTO - A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executadas e aceitas pela Comissão de Vistoria, será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

PARÁGRAFO OITAVO - Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA SETIMA – REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

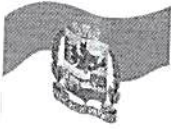
CLÁUSULA OITAVA - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das despesas:

- ✓ Projeto Atividade 1.002 – Ampliação de escolas e quadras municipais
- ✓ 4.4.90.00.00.00.00.0194 (27) – Aplicações Diretas;
- ✓ 4.4.90.00.00.00.00.0205 (29) – Aplicações Diretas.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

CLÁUSULA DECIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste Contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 180 (centos e oitenta) dias após a assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Contratada providenciará, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

PARÁGRAFO QUARTO – A Contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, conforme modelo fornecido pelo Município bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que a qualquer exigência que implique modificações do projeto deve ser obtida autorização por escrito desta Municipalidade.

PARÁGRAFO QUINTO – A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

PARÁGRAFO SEXTO – A Contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) da Execução da Obra de forma discriminada.

PARÁGRAFO SETIMO – A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

PARÁGRAFO OITAVO – A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

PARÁGRAFO NONO – A Contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a prestação dos serviços em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A contratada, tendo conhecimento do local da obra, assumirá a responsabilidade pela execução de serviços auxiliares, necessários para execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Tomada de Preços n.º 12/2016, Processo Licitação n.º 28/2016, indenizando a Contratada pelos serviços até então realizados.



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços n.º 12/2016, Processo Licitatório n.º 28/2016, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n.º 8.666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:

a) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início da obra, a contar da Ordem de Serviço.

b) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, sem justificativa aceita por esta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nas letras “a” e “b” do PARÁGRAFO PRIMEIRO são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa definida na letra “a” do PARÁGRAFO PRIMEIRO será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa da letra “b” do PARÁGRAFO PRIMEIRO será descontada da última parcela ou das cauções retidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

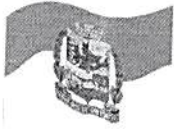
Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 24 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
JULIANO POZZI PEREIRA
Contratante

J LOPES CONSTRUÇÕES LTDA EPP
JERSON LOPES DE OLIVEIRA
Contratada

Testemunhas:

Nome: Gessica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

Nome: Valdir Marafigo
CPF: 017.851.289-30

Irineópolis**PREFEITURA****EXTRATO CONTRATO Nº 41/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 41/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Contratada: Central de Pesquisas e Marketing Ltda EPP.

Objeto: DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.394 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

Valor total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Vigência: 14.06.2016 a 31.12.2016

Base Legal – Processo Licitatório nº 26/2016 – Tomada de Preços nº. 10/2016

Lei 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 42/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 42/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Contratada: Construtora e Artefatos de Concreto Planaltina Ltda ME.

Objeto: EXECUÇÃO DA DRENAGEM NA AVENIDA BLUMENAU UTILIZANDO 12 M DE BUEIRO DE 100 CM, 18 M DE BUEIRO DE 80 CM, 16 M DE BUEIRO DE 40 CM E 12 M DE BUEIRO DE 30 CM ENTRE O TRECHO DA RUA FLORIANÓPOLIS ATÉ O FINAL DA AVENIDA BLUMENAU, RUA JOINVILLE UTILIZANDO 33 M DE BUEIRO DE 100 CM E 12 M DE BUEIRO DE 60 CM, RUA MAFRA UTILIZANDO 12 M DE BUEIRO DE 60 CM E 12 M DE 40 CM ENTRE O TRECHO DA RUA CAÇADOR ATÉ A AVENIDA BLUMENAU, RUA CURITIBANOS UTILIZANDO 250 M DE BUEIRO DE 40 CM E 90 M DE BUEIRO DE 30 CM ENTRE O TRECHO DA RUA CAÇADOR ATÉ A AVENIDA BLUMENAU, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 2016TR000816.

Valor total: R\$ 59.497,67 (cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Vigência: 23.06.2016 a 22.08.2017

Base Legal – Processo Licitatório nº 27/2016 – Tomada de Preços nº. 11/2016

Lei 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 43/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 43/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Contratada: J Lopes Construções Ltda EPP.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NÃO COBERTA, COM ÁREA TOTAL DE 680,0 M², NA ESCOLAS REUNIDAS JANDIRA BRANDEL DE SOUZA NO DISTRITO DE POÇO PRETO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E ORÇAMENTO.

Valor total: R\$ 87.777,77 (oitenta e sete mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Vigência: 24.06.2016 a 23.12.2016

Base Legal – Processo Licitatório nº 28/2016 – Tomada de Preços nº. 12/2016

Lei 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 44/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 44/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Contratada: Construtora e Artefatos de Concreto Planaltina Ltda ME.

Objeto: EXECUÇÃO DA DRENAGEM NA RUA GUANABARA, UTILIZANDO 50 M DE BUEIRO DE 30CM, 175 M DE BUEIRO DE 80CM E 20 M DE BUEIRO DE 150CM, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ORÇAMENTO, CONFORME PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA Nº 0000017707.

Valor total: R\$ 60.925,22 (sessenta mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos).

Vigência: 24.06.2016 a 23.04.2017

Base Legal – Processo Licitatório nº 30/2016 – Tomada de Preços nº. 13/2016

Lei 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irineópolis

83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

www.irineopolis.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

ORDEM DE SERVIÇO

Considerando o Contrato n.º 43/2016, determinamos que a empresa **J. LOPES CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.912.255/0001-84, vencedora do Processo Licitatório n.º 28/2016, Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 12/2016, inicie os serviços de **Construção de uma quadra poliesportiva sem cobertura na Escola Reunidas Jandira Brandel de Souza no Distrito de Poço Preto, neste Município**, incluindo o fornecimento de materiais e mão-de-obra, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro.

Irineópolis (SC), 24 de Junho de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Inimbuá

83 452 88810001-02
Rua Paraná, 200, Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111
www.inimbuapraia.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@inimbuapraia.sc.gov.br
INIMBUÁ - SANTA CATARINA

ORDEN DE SERVIÇO

Considerando o Contrato nº 4312016, determinamos que a empresa
J. LOPES CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.912.33810001-84,
vencedora do Processo Licitatório nº 2812016, Tomada de Preços para Obras e
Serviços de Engenharia nº 1212016, início os serviços de Construção de uma
quadra poliesportiva sem cobertura na Escola Roubidas Landia Brandel de
Souza no Distrito de Poço Preto, neste Município, incluindo o fornecimento de
materiais e mão-de-obra, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento e
Cronograma Físico-Financeiro.

Inimbuá (SC), 24 de Junho de 2016.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal